

**MINISTÉRIO DO TURISMO**  
**FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB**  
**AUDITORIA INTERNA**

**PARECER DA AUDITORIA INTERNA**

1

---

**EXERCÍCIO 2020**



**FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA**  
**Auditoria Interna****PARECER DA AUDITORIA INTERNA****I - INTRODUÇÃO**

A Auditoria Interna da Fundação Casa de Rui Barbosa - FCBR, em cumprimento às atribuições previstas no Regimento Interno da FCRB, aprovado pela Portaria MinC nº 40, de 20 de abril de 2017, bem como no Estatuto da FCRB, aprovado pelo Decreto nº 8.987, de 13 de fevereiro de 2017, emite parecer de auditoria interna sobre a Prestação de Contas Anual do exercício de 2020, conforme estabelece o art. 15, § 6º, do Decreto nº 3.591/2000, e na forma prevista na Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020, Decisão Normativa nº 187, de 9 de setembro de 2020, e Decisão Normativa nº 188, de 30 de setembro de 2020.

O Parecer da Auditoria Interna aborda a composição da Prestação de Contas da Fundação Casa de Rui Barbosa – FCRB em cumprimento ao disposto nos seguintes normativos do Tribunal de Contas da União:

- Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020, que estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992, e revoga as Instruções Normativas TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente;
- Decisão Normativa nº 187, de 9 de setembro de 2020, que divulga a relação das unidades prestadoras de contas (UPC), na forma do disposto no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa-TCU 84, de 22 de abril de 2020, estabelece os elementos de conteúdo do relatório de gestão e define os prazos de atualização das informações que integram a prestação de contas da administração pública federal, nos termos do art. 5º, § 1º e art. 6º; art. 8º, inciso III e § 3º; e art. 9º, § 3º da Instrução Normativa-TCU 84, de 22 de abril de 2020; e
- Decisão Normativa nº 188, de 30 de setembro de 2020, que define as unidades prestadoras de contas que terão processo de prestação de contas do exercício de 2020 formalizado para julgamento das contas dos responsáveis, nos termos do art. 2º, inciso I, da Instrução Normativa - TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, e estabelece regras complementares acerca da forma, dos prazos e dos conteúdos para a elaboração das peças de responsabilidade dos órgãos de controle interno e das instâncias supervisoras que compõem os processos de prestação de contas.



## II – DA FONTE DE INFORMAÇÃO

O presente Parecer tem como base a verificação da conformidade das peças apresentadas pela Fundação Casas de Rui Barbosa para fins de prestação de contas do exercício de 2020, em obediência à Instrução Normativa nº 84/2020. As informações sobre a execução do PAINT/2020 e a análise dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria devem ser apresentados no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIN/2020, conforme a Instrução Normativa nº 9, de 2018, Art. 16.

Ocorre que o RAIN/2020, que trata do trabalho técnico realizado pela Auditora Interna da Fundação Casa de Rui Barbosa – FCRB, para o exercício de 2020, não foi considerado no escopo de análise desse parecer em razão da vacância do cargo de Auditor-Chefe da Unidade de Auditoria Interna da FCRB desde 12/08/2020, no qual não foi possível a elaboração do aludido RAIN/2020 e, por essa razão, não houve a execução das ações de auditoria previstas no PAINT/2020, o que prejudicou a avaliação dessa peça pela Unidade de Auditoria Interna atual. Ressalta-se que o atual titular da Auditoria Interna da FCRB entrou em exercício no dia 9/03/2021, designado pela Portaria nº 86/2021, de 05/03/2021, do Ministério de Estado do Turismo.

## III – DOS CONTROLES INTERNOS

Dentro da amostra coletada e examinada e considerando as dificuldades dos gestores da FCRB durante o estágio pandêmico por conta da COVID-19 a partir de março de 2020, as ações preventivas e corretivas adotadas pela Gestão obtiveram um controle adequado de suas atividades, não ensejando por parte da Auditoria Interna fato que seja motivo de irregularidade ou ressalva.

## IV - DOS RESULTADOS DA GESTÃO

No que tange aos progressos feitos na governança, a FCRB aprovou o Plano de Integridade por meio da Portaria nº 45, de 11 de maio de 2018, e da Portaria nº 127, de 28 de dezembro de 2018, como intuito de prevenir, detectar e punir irregularidades diversas, como fraudes, corrupção e desvios de conduta.

A FCRB teve seu Plano Estratégico aprovado pela Portaria nº 75, de 09 de setembro de 2019, com vigência para o período de 2019-2022. A elaboração do Plano Estratégico partiu da oportunidade da consultoria oferecida pelo Ministério da Cidadania, sendo importante para definir as prioridades para o período de vigência, além de metodologias e estratégias que auxiliarão no cumprimento de uma missão institucional mais centrada nas funções sociais contemporâneas da FCRB.

No Plano Estratégico foram identificadas as seguintes diretrizes: promover o direito à memória por meio da preservação e difusão de acervos; investir na preservação do patrimônio histórico e cultural e promover o seu acesso; expandir a área de educação patrimonial; intensificar a produção e difusão do conhecimento • Investir em ensino,



formação e pesquisa; democratizar o acesso aos bens culturais sob a guarda da instituição; elaborar e implementar o plano estratégico 2019 – 2022, como ferramenta efetiva de gestão; valorizar a adoção de soluções inovadoras; valorizar a gestão de pessoas (captar, reter e qualificar); e requalificar o espaço físico da fundação.

A elaboração do Plano Estratégico da FCRB envolveu toda a instituição em diferentes etapas: mapeamento, treinamento, sistematização e priorização, até chegar ao ponto em que a alta direção validou os objetivos, metas e indicadores, que servirão de diretrizes para os próximos 04 anos.

Quanto à mitigação dos riscos estratégicos e operacionais para o alcance dos objetivos, foi instituída a política de gestão de riscos por meio da Portaria nº 48, de 03 de maio de 2017, em consonância com o artigo 17 da Instrução Normativa nº 01, de 10 de maio de 2016, do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da CGU.

Foi instituído o Comitê de Governança, Riscos e Controles da FCRB, por meio da Portaria nº 47, de 03 de maio de 2017, em consonância com o artigo 23 da Instrução Normativa supracitada.

Foi instituído o Núcleo de Gestão de Riscos, por meio da Portaria nº 62, de 31 de maio de 2017, que elaborou a metodologia de gerenciamento de riscos e está na fase de testes em processos pilotos e ajustes na metodologia para posterior aprovação do Comitê de Governança, Riscos e Controles da FCRB.

Promoção da tradução de obras de Rui Barbosa, em inglês e Braile, com a finalidade de ampliar e facilitar o acesso da população ao pensamento jurídico do maior defensor das liberdades individuais.

## V – DOS RISCOS RELEVANTES

De forma similar a muitos museus e outras instituições detentoras de acervos culturais no Brasil e no exterior, o maior risco afetando o patrimônio cultural da FCRB é aquele de incêndio de grandes proporções no Museu Casa de Rui Barbosa.

A quantidade significativa de materiais combustíveis, a falta de compartimentação corta-fogo e a falta de sistema automático de supressão de incêndio, aliados a múltiplas possibilidades de fontes de ignição, são fatores que contribuem para esse risco.

As restrições quanto à realização de intervenções nas edificações históricas que objetivam preservar a autenticidade e integridade desse importante elemento do acervo dificultam as medidas de contenção e combate a incêndio, como a compartimentação corta-fogo, sistemas automáticos de extinção de fogo, dentre outras medidas, aumentam o risco de um sinistro de grandes proporções.

Para mitigar esse grande risco, o Núcleo de Preservação Arquitetônica contratou o projeto de reforma das instalações elétricas do Museu e da subestação de energia



elétrica da Fundação, em dezembro de 2017, através de licitação do tipo técnica e preço, onde a empresa vencedora foi a ENAR Engenharia e Arquitetura.

O projeto foi desenvolvido com a fiscalização de servidores do Núcleo de Preservação Arquitetônica e do Serviço de Administração e Serviços Gerais, ambos da FCRB, além de consultoria técnica especializada contratada para este fim.

O projeto de reforma das instalações elétricas foi finalizado em junho de 2019, com aprovação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e aprovação pendente da LIGHT no que se refere à reforma da subestação, que será atendida quando da execução da obra.

Destacamos como ações adotadas na prevenção e ação imediata em caso de incêndio a lotação de um eletricista no Museu para dar suporte especializado à montagem de exposição e eventos, distribuição dos equipamentos elétricos pelo cálculo da amperagem, vistorias técnicas com orientações sobre os riscos, contrato continuado do sistema de vigilância e câmaras de monitoramento, isolamento dos líquidos inflamáveis utilizados pelo Museu, substituição das lâmpadas bicudas leitosas das luminárias do século XIX por lâmpadas LED de perfil semelhante oferecendo mais segurança e reduzindo o consumo, vistoria e recarga anual dos extintores, dentre outras medidas.

Nesse sentido, o Centro de Memória e Informação tem envidado esforços para que a preservação do acervo tenha seus riscos minimizados e enumerou os cinco riscos prioritários que atingem toda a instituição:

- Riscos decorrentes da falta de espaço físico para expansão do acervo e de solução à guarda de acervo em subsolo;
- Riscos para a segurança dos acervos;
- Riscos de incêndio para o Museu;
- Riscos estruturais do Museu; e
- Riscos referentes à conservação dos acervos.

## VI – DO RELATÓRIO DE GESTÃO

O Relatório de Gestão possui os elementos de conteúdo sugeridos e informações que devem constar Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020, do Tribunal de Contas da União.

## VII – DA COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



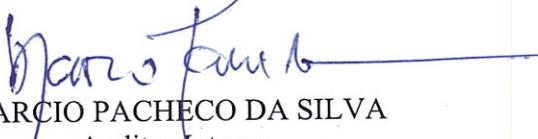
Verificou-se que a Prestação de Contas foi devidamente constituída, reunindo os elementos e peças em conformidade com os normativos do Tribunal de Contas da União, a seguir elencados:

- Relatório de Gestão;
- Rol de Responsáveis; e
- As Demonstrações Contábeis.

### VIII – CONCLUSÃO

Do exposto, a opinião da Auditoria Interna é no sentido de que a Prestação de Contas do exercício 2020 da FCRB coaduna-se com a legislação e encontra-se apta para ser submetida à apreciação dos Órgãos do Controle do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União

Rio de Janeiro, 30 de março de 2021.

  
MARCIO PACHECO DA SILVA  
Auditor Interno

